



PORTARIA ESP Nº 001 DE 15 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre regulamento de credenciamento na ESP/MG.

A DIRETORA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ESP/MG, no uso das atribuições legais, observando o disposto no artigo 7º, inciso I do Decreto 45.731 de 19 de setembro de 2011, em atendimento ao disposto na Lei Delegada nº 180 de 20 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o presente Regulamento de Credenciamento de Docentes e/ou de funções descritas na Portaria 28/2014 (anexo único), que poderão ser chamados a prestar serviço de acordo com suas demandas específicas na Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 022/2014 e demais disposições e normas em contrário.

Belo Horizonte, 15 de Janeiro de 2015

Roseni Rosângela de Sena
Diretora Geral



ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ESP-MG) torna público o Regulamento de Credenciamento de Docentes e/ou de funções descritas na Portaria 28/2014, que poderão ser chamados a prestar serviço de acordo com suas demandas específicas.

1 - DO OBJETO

Considerando que a missão da ESP-MG é promover a qualificação de profissionais atuantes no SUS em Minas Gerais, por meio da construção e da difusão de conhecimentos gerados a partir da integração ensino-serviço, constitui objeto deste Edital o credenciamento de profissionais para atenderem às ações educacionais da ESP-MG, de acordo com os projetos, as disciplinas, as unidades didáticas e as atividades de orientação especificadas, a serem publicadas no site, bem como extrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOMG).

1.1 Os interessados poderão se inscrever para as seguintes categorias e funções:

I. **Docente:** ministrar aulas, acompanhar, supervisionar, orientar, avaliar e registrar sistematicamente o processo de aprendizagem e desempenho dos alunos;

II. **Docente de dispersão/estágio:** Acompanhar, supervisionar, orientar, avaliar e registrar sistematicamente o processo de aprendizagem e desempenho dos alunos no período de dispersão (atividades práticas e/ou estágio);

III. **Coordenador assistente:** Acompanhar tecnicamente o desenvolvimento das ações educacionais, orientando os docentes e os alunos, promovendo a organização e a articulação entre a ESP-MG e os parceiros e apoiando o processo de produção de conteúdos (materiais didáticos, técnicos ou científicos);

IV. **Facilitador:** Mediar o processo de ensino-aprendizagem em ações educacionais relativas ao controle social e à educação popular em saúde, por meio da articulação entre conhecimentos teóricos e experiências/vivências do cotidiano das práticas dos atores sociais envolvidos na qualificação;

V. **Facilitador assistente:** Apoiar as atividades realizadas pelo facilitador em ações educacionais relativas ao controle social e à educação popular em saúde por meio de suas experiências/vivências no cotidiano das práticas;

VI. **Tutor em EAD:** Orientar, motivar e despertar o interesse dos alunos no desenvolvimento das práticas propostas em ações educacionais na modalidade a distância;

VII. **Coordenador de Tutoria em EAD:** Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores;

VIII. **Apoio Educacional:** Apoiar o planejamento pedagógico, a execução, o acompanhamento e a supervisão da ação educacional, além de orientar pedagogicamente o processo de produção de objetos de aprendizagem;

IX. **Conteudista:** Elaborar conteúdos didáticos, técnicos ou científicos para construção de objetos de ensino-aprendizagem para modalidade presencial ou à distância;

X. **Conteudista Especialista:** Orientar a equipe de conteudistas quanto aos conhecimentos científicos existentes mais atuais e suas vertentes naquele tema, bem como orientar a produção do conteúdo dos objetos de aprendizagem das ações educacionais, analisando e validando o material produzido.

XI. **Orientador:** Orientar o aluno na produção de trabalhos de conclusão de cursos, tais como trabalhos científicos, planos de intervenção, trabalhos técnicos, artigos ou outras atividades previstas no plano de curso;



XII. Palestrante/Conferencista: Realizar palestras, seminários e conferências de alta relevância institucional.

2 – DAS NORMAS LEGAIS

O credenciamento de que trata este Regulamento será regido pelas normas aqui dispostas, bem como na Lei n° 8.666/93.

3- DO CREDENCIAMENTO

A ESP-MG poderá utilizar, preferencialmente, o credenciamento “eletrônico”, realizado por meio do WEBCURRÍCULO (item 4), ou, mostrando-se inviável, a modalidade “manual” (item 5).

Os editais de credenciamento, específicos a cada curso e/ou disciplina, informarão aos interessados o tipo de credenciamento, eletrônico ou manual, a ser utilizado.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4–DA PRIMEIRA ETAPA - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

CADASTRAMENTO

4.1 Para realizar o cadastro no processo de credenciamento eletrônico, o interessado deverá criar uma conta no site da ESP-MG, no endereço eletrônico: www.esp.mg.gov.br, link Credenciamento e Editais/Cadastro de Profissionais.

4.2 Preencher informações de nome completo, CPF e e-mail, com criação de login e senha. Após a criação dessa conta no sistema da ESP-MG, o interessado deverá preencher as informações de Dados Pessoais, Formação e Histórico Profissional.

DA INSCRIÇÃO / WEBCURRÍCULO

4.3 A ESP-MG, identificada a necessidade de contratação de profissionais para atuar como Docentes e/ou nas funções descritas na Portaria 28/2014, publicará no site no endereço eletrônico: www.esp.mg.gov.br o Edital do Processo de Credenciamento.

4.4 Nesse Edital constarão as seguintes informações:

1. Identificação do Projeto / Curso
2. Descrição da Função
3. Requisitos exigidos para a função
4. Ementa da Disciplina
5. Descrição das atividades
6. Local da prestação do serviço
7. Quantidade e valor de hora/aula
8. Número de vagas
9. Cronograma das etapas e respectivas datas de realização

4.5 Para se candidatar a uma disciplina/curso, o interessado, após se cadastrar de acordo com os itens 4.1 e 4.2 deste Regulamento, deverá:

4.5.1 Acessar a sua conta, por meio do login e da senha, no site da ESP-MG, no endereço eletrônico: www.esp.mg.gov.br/cidadao/webcurriculo/;

4.5.2 Selecionar a disciplina/curso para qual se deseja candidatar;



4.5.3 Responder ao questionário do WebCurrículo, que corresponde às exigências técnicas específicas para atuação em cada disciplina/curso.

4.5.4 Para as informações curriculares do webcurrículo serão atribuídos requisitos mínimos e critérios objetivos de habilitação para determinada ação educacional. O candidato que atingir o mínimo da nota de corte estipulado em instrumento editalício próprio será considerado classificado para a etapa seguinte de comprovação de requisitos documentais.

4.6 A ESP-MG, encerrado o prazo de inscrição para disciplina/função, divulgará no site endereço eletrônico: www.esp.mg.gov.br/cidadao/webcurrículo/, a listagem de todos os classificados para a segunda etapa do processo.

4.7 Será desclassificado o candidato que não atingir os requisitos mínimos exigidos no edital.

5- CREDENCIAMENTO MANUAL

5.1 A ESP-MG, identificada a necessidade de contratação de profissionais para atuar como Docentes e/ou nas funções descritas na Portaria 28/2014, publicará no site no endereço eletrônico: www.esp.mg.gov.br o Edital do Processo de Credenciamento.

5.2 Nesse Edital constarão as seguintes informações:

1. Identificação do Projeto / Curso
2. Descrição da Função
3. Requisitos exigidos para a função
4. Ementa da Disciplina
5. Descrição das atividades
6. Local da prestação do serviço
7. Quantidade e valor de hora/aula
8. Número de vagas
9. Cronograma das etapas e respectivas datas de realização

5.3 Para se candidatar a uma disciplina/função, o interessado, deverá:

5.3.1 Preencher Formulário – Ficha de inscrição, conforme modelo Anexo deste Regulamento e dos editais de credenciamento, tipo manual.

5.3.2 O candidato deverá, após devidamente preenchida, assinar a Ficha de inscrição e encaminhá-la, juntamente à copia de documento de identificação com foto, para o endereço eletrônico a ser informado nos editais de credenciamento. Ou poderá entregar pessoalmente na Diretoria de Recursos Humanos na Sede da Escola de Saúde Pública, localizada à Avenida Augusto de Lima, 2061, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30190-002. Ou, ainda, poderá encaminhar via correio.

5.3.3 A ESP-MG, encerrado o prazo de inscrição para disciplina/função, divulgará no site endereço eletrônico: www.esp.mg.gov.br a listagem de todos os classificados para a segunda etapa do processo, bem como prazo para envio e recebimento da documentação comprobatória.

5.3.4 Será desclassificado o candidato que não atingir os requisitos mínimos exigidos no edital.

6 – DA SEGUNDA ETAPA - COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS DOCUMENTAIS

Será considerado apto o candidato que comprovar documentalmente os requisitos mínimos e os critérios objetivos de habilitação exigidos no questionário do webcurrículo ou no formulário padrão, anexo ao edital de credenciamento, se se tratar de credenciamento manual.

6.1 Nesta fase deverão ser enviados ou entregues pessoalmente para ESP-MG os documentos que comprovem todas as informações declaradas no questionário do webcurrículo ou no Formulário, conforme determinado em cada edital específico.



6.2 Os documentos deverão ser encaminhados em cópias autenticadas ou, quando entregues pessoalmente há possibilidade de apresentação dos documentos originais e cópias que poderão ser autenticadas por servidor da ESP-MG, com sumário identificando as exigências editalícias e os respectivos documentos comprobatórios – check list

6.3 Os prazos para envio dos documentos pelo candidato e para análise pela ESP-MG serão divulgados juntamente à lista de classificação citada no item 4.6 e 5.3.3, seguindo cronograma previsto no edital de credenciamento.

6.4 Nos Credenciamentos em que for estabelecido o envio dos documentos via correio, estes deverão ser encaminhados em envelope endereçado à Diretoria de Recursos Humanos da ESP-MG, identificado com o nome do candidato, o número do Credenciamento e o nome da Disciplina.

6.5 Nos Credenciamentos em que for estabelecida a entrega pessoalmente dos documentos comprobatórios, estes deverão ser apresentados em data e local estabelecidos pela Diretoria de Recursos Humanos.

6.6 No caso dos documentos enviados pelo Correio, será considerada a data de postagem para verificação do cumprimento do prazo previsto nos itens 6.3.

6.7 Se os documentos não forem protocolados na forma e no prazo estabelecidos para aquela disciplina/função, será considerada como desistência do processo de credenciamento.

7 – DA TERCEIRA ETAPA – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A FASE DO SORTEIO

7.1 Após a fase de comprovação de documentos, a ESP-MG divulgará a lista dos candidatos aptos no credenciamento de docentes no site da ESP-MG, endereço eletrônico: www.esp.mg.gov.br.

7.2 A listagem final dos candidatos será disponibilizada no site da ESP-MG, endereço eletrônico: www.esp.mg.gov.br.

8 – DA QUARTA ETAPA - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final do processo de credenciamento será homologado pela Diretora Geral da ESP-MG e publicado no Diário Oficial do Estado, observando o prazo recursal, quando houver recurso.

9 – DA QUINTA ETAPA - SORTEIO E DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a divulgação dos selecionados para a fase do sorteio do processo de credenciamento de docentes, os candidatos aptos serão comunicados via e-mail e serão divulgados no site da ESP-MG o local, a data e o horário de realização do sorteio, que determinará a ordem de contratação, observando o cronograma disposto no edital de credenciamento.

9.2 O sorteio será realizado na ESP-MG pela Diretoria de Recursos Humanos em conjunto com a área técnica, com representante da Assessoria Jurídica e Auditoria Setorial.

9.3 A listagem final dos candidatos, com respectiva classificação, após o sorteio, será publicada no Diário Oficial de Minas Gerais e no site da ESP-MG, endereço eletrônico: www.esp.mg.gov.br.

9.4 Os candidatos aptos serão convocados para assinatura do contrato, seguindo a ordem estipulada pelo sorteio.

9.5 Para as futuras contratações haverá um rodízio entre os aptos daquele processo de credenciamento, sendo obedecida a ordem determinada no sorteio.

9.6 A convocação para a contratação dar-se-á via e-mail, devendo o candidato manifestar seu interesse, respondendo por email, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de convocação do próximo candidato da lista. Insta salientar que é dever do candidato manter atualizado seu e-mail junto à ESP-MG.



9.7 O sorteio ocorrerá quando o número de candidatos classificados para a disciplina/função for superior às vagas disponibilizadas.

9.8 Para celebrar contrato com a ESP-MG, o convocado deverá:

- a) Ser brasileiro, ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) Estar quite com a justiça eleitoral;
- c) Estar quite com o serviço militar, se for o caso;

9.9 E apresentar a seguinte documentação, sob pena de imediata desclassificação e convocação do candidato que estiver na ordem posterior do sorteio já realizado:

- a) Fotocópia dos diplomas relativos à formação declarada (curso técnico, graduação, especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado);
- b) Cópia da Cédula da Identidade;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoal Física - CPF;
- d) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente se for o caso.
- e) Comprovante de residência;
- f) Comprovante documental dos dados bancários de pessoa física (não serão aceitos comprovantes de contas poupança, conjunta e nem de contas empresariais);
- g) Título de eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- h) Programa de Integração Social – PIS, ou Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público – PASEP.
- i) Certificado de Reservista (para homens);
- j) Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado.

j.1) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

Observação: Caso o docente não seja domiciliado em Belo Horizonte, deverá providenciar a Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa na Prefeitura do seu município.

9.10 O caráter jurídico desse contrato é meramente administrativo, não gerando qualquer vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT entre o (a) contratado (a) e a Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

9.11 A aprovação do candidato não garante sua convocação para assinatura do contrato, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade e o interesse da ESP-MG.

10 – DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado final após sorteio, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.1.1 Na ausência da fase de sorteio, o prazo recursal será iniciado com a divulgação do resultado dos candidatos selecionados, após envio da documentação – etapa descrita no item 6.

10.2 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente na Diretoria de Recursos Humanos na Sede da Escola de Saúde Pública, localizada na Avenida Augusto de Lima, 2061, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30190-002 ou encaminhados via correio.

10.3 Somente serão conhecidos os recursos por escrito e tempestivos.

10.4 Os recursos terão efeito meramente devolutivo, podendo, a critério da autoridade, recebê-los no duplo efeito.

10.5 O resultado da análise dos recursos será publicada no site da ESP-MG e no Diário Oficial de Minas Gerais.



11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O cadastro de que trata o item 4 deste Edital será constante, podendo as informações prestadas pelo interessado serem modificadas por ele a qualquer momento.

11.2 A ESP-MG poderá adiar, revogar ou anular o processo de credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação, além dos previstos na Lei Nacional nº 8.666/93.

11.3 O processo de credenciamento por disciplina terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 36 meses, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial de Minas Gerais.

11.4 Todos os avisos e comunicações relativos ao processo de credenciamento estarão disponíveis no site da ESP-MG no endereço eletrônico: www.esp.mg.gov.br.

11.5 Os documentos dos candidatos não aptos ficarão disponíveis para devolução por período de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial de Minas Gerais, podendo ser retirados mediante assinatura de declaração de retirada. Passado esse prazo a ESP-MG descartará os documentos.

11.6 Não serão aceitos cadastros ou inscrições via fax ou outra via que não seja a especificada neste Edital.

11.7 A inscrição do candidato, conforme itens 4 e 5, implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições do processo de credenciamento, tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.8 A ESP-MG não se responsabiliza por cadastro ou inscrição não realizados por problemas de ordem técnica por parte dos credenciados, bem como por outros fatores que fogem à sua responsabilidade.

11.9 A ESP-MG disponibilizará computadores aptos a realizar todo o procedimento, em sua fase eletrônica, para os interessados em se cadastrar e se inscrever no processo de credenciamento, em sua sede, no endereço Avenida Augusto de Lima, nº 2.601, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.190-002, no horário compreendido entre 9 horas às 17 horas.

11.10 A não manifestação, no prazo de 2 (dois) dias, ou o não comparecimento do candidato na segunda etapa importará em sua imediata desclassificação.

11.11 A remuneração e a respectiva carga horária dos contratados por este processo de credenciamento seguirão os valores e as condições estabelecidos pela ESP-MG, em atendimento às normas internas e legais pré estabelecidas e informadas de acordo com o item 4.3 deste Edital, ficando ressalvados os casos previstos na Lei Estadual 19.973, de 27/12/2011

11.12 O interessado que prestar qualquer informação falsa será desclassificado do processo de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

11.13 Serão realizadas avaliações junto aos profissionais contratados, a fim de mensurar seu desempenho, podendo ser rescindido o contrato, caso seu desempenho seja insatisfatório, ou também descredenciado.

11.14 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento da ESP-MG, fundamentando a decisão e garantida ampla defesa.

Belo Horizonte/MG, 15 de Janeiro de 2016.

Roseni Rosângela de Sena